



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 16 DE ABRIL DE 2024.
(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 53, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, servidor para suprir a necessidades de Professor de Língua Portuguesa.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de Professor de Língua Portuguesa, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 955/2022.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo utilizar-se-á, conforme o caso dos profissionais já aprovados em concursos, processos seletivos simplificados realizados anteriormente e que ainda estiverem em vigor ou, em caso de não ser possível suprir a demanda, realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o presente Projeto de Lei, que objetiva a autorização para a contratação temporária de servidor para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

A necessidade de contratação temporária para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, se justifica pelo fato da nomeação da Professora Talita Fassini Barili, como Supervisora Educacional, cargo criado através da Lei Municipal n.º 1.077, de 5 de abril de 2024.

Desta forma, não será possível, em virtude da demanda, a acumulação das duas funções, sendo necessário a contratação temporária de um professor para substituí-la.

E por isso, em função da iminente necessidade desta contratação para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, solicitando que sua tramitação seja em regime de urgência, para que o Município tenha tempo hábil de efetivar a contratação necessária.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal